DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ÁLVARO DE CARVALHO

Conforme Lei Municipal nº 734, de 14 de março de 2018

www.alvarodecarvalho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Terceiro Setor 2
Termo Aditivo 2

Fundo de Aposentadorias e Pensões - FAPEN 2
Atos Administrativos 2
Concessão de Aposentadoria 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Álvaro de Carvalho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Álvaro de Carvalho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 44.518.488/0001-19
Praça Vereador Octacílio Pereira Nobre, 18
Telefone: (14) 3484-1119
Site: www.alvarodecarvalho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

Câmara Municipal de Álvaro de Carvalho
CNPJ 49.887.508/0001-42
Avenida Santa Cecília, 9
Telefone: (14) 3484-1188
Site: cmalvarodecarvalho.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Álvaro de Carvalho garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.alvarodecarvalho.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/alvaro_de_carvalho

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 3.809, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Declara estabilidade – Carmen Lúcia dos Santos.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112 da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- O contido no Ofício DEMECE nº 127/2025;

- O conteúdo do processo de avaliação periódica de desempenho do quadro do magistério; - O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho;

- O parecer do Departamento Jurídico exarado e apenso ao processo de avaliação periódica de desempenho;

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR, na data de 08 de agosto de 2025, com fundamento ao art. 77, §2º, da Lei Complementar nº 1, de 15 de janeiro de 2015, a estabilidade da servidora CARMEN LÚCIA DOS SANTOS, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I.

Parágrafo único. A professora efetivada adquiriu estabilidade após três anos de efetivo exercício, e mediante aprovação obtida em processo de avaliação periódica de desempenho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 13 de agosto de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

PORTARIA Nº 3.810, DE 13 DE AGOSTO DE 2025.

Enquadra – Carmen Lúcia dos Santos. - Faixa/Nível 2/A.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES, Prefeito do Município de Álvaro de Carvalho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas pelo art. 112, da Lei Orgânica do Município, e considerando:

- O Contido no Ofício DEMECE nº 127/2025;

- O conteúdo do processo de avaliação periódica de desempenho do quadro do magistério;

- O parecer conclusivo da Comissão de Avaliação Periódica de Desempenho;

- O parecer do Departamento Jurídico exarado e apenso ao processo de avaliação periódica de desempenho; e

- A Portaria nº 3.809, de 13 de agosto de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º ENQUADRAR, consoante o artigo 57, §2º da Lei Complementar nº 5, de 3 de dezembro de 2015, e alterações posteriores, a Professora de Educação Básica - PEB I, CARMEN LÚCIA DOS SANTOS, do Quadro do Magistério/SQC, na Faixa/Nível - 2/A, vencimento fixado na Tabela de Vencimentos Classes Docentes EV-CD, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, a partir de 08 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos operam-se a partir de 08 de agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 13 de agosto de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES

Prefeito do Município

Registrada e publicada neste Departamento de Administração e Finanças, na data supra.

MAIRA DUARTE DEL CASTILHO

Diretora Administrativa em substituição

.....

Terceiro Setor

Termo Aditivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁLVARO DE CARVALHO

ADITAMENTO Nº 06

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 01/2023

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **SOLUTION GESTÃO PÚBLICA**

Objeto: Seleção de Organização da Sociedade Civil visando à celebração de Termo de Colaboração objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução de ações de serviços de saúde no Município de Álvaro de Carvalho.

Valor: R$ 1.579.031,52 (um milhão quinhentos e setenta e nove mil e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência: 15/08/2025 a 14/08/2026

Data Assinatura: 13/08/2025

Prefeitura Municipal de Álvaro de Carvalho, 13 de agosto de 2025.

ADILSON DE OLIVEIRA LOPES – Prefeito Municipal

.....

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES - FAPEN

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

PORTARIA Nº. 100/2025.

Concede Aposentadoria a João Xavier Duarte

JOÃO GERALDO DE SOUZA, presidente do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 92, inciso VI, da Lei Municipal nº. 386, de 06 de novembro de 2006, e considerando o conteúdo do Processo nº. 05/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. APOSENTAR, por tempo de contribuição e idade, a partir de 01 de agosto de 2025, o servidor JOÃO XAVIER DUARTE, RG nº 25.171.580-2 SSP/SP, CPF nº 127.323.698-02 e PASEP Nº 121.70447.71-9, no cargo de Auxiliar Operacional, referência 01, nos termos do artigo 30, da Lei Complementar nº 54, de 30 de junho de 2022, com proventos mensais integrais correspondente à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo.

Art. 2º. O benefício da aposentadoria fica fixado no valor de R$ 2.337,72 (Dois Mil, Trezentos e Trinta e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos), que será pago a cargo do Fundo de Aposentadoria e Pensão - FAPEN.

Art. 3º. O servidor passa para a inatividade contando com 35 (Trinta e Cinco) anos, 2 (Dois) meses e 9 (Nove) dias de tempo de contribuição, correspondentes aos seguintes períodos:

I - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FAPEN: 34 (Trinta e Quatro) anos, 2 (Dois) meses e 10 (Dez) dias, de acordo com a Certidão do Departamento Municipal de Recursos Humanos.

II - CONTRIBUIÇÃO PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS: 11 (Onze) meses e 29 (Vinte e Nove) dias, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo INSS.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Álvaro de Carvalho, 01 de agosto de 2025.

JOÃO GERALDO DE SOUZA

Presidente - FAPEN

.....